



Informe Estratégico – Diretrizes sobre a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio digital

Foi publicada no D.O.U., de 18/02/2022, a [Portaria MTP nº 334, de 17/02/2022](#), estabelecendo as diretrizes sobre a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP em meio eletrônico.

Segundo a norma:

1 - Foi postergado para 1º/01/2023 o início da obrigatoriedade de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário em meio exclusivamente eletrônico, prevista no art. 1º da Portaria MTP nº 313/2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 1.010/2021.

1.1 - Até 31/12/2022, as empresas, cooperativas de trabalho ou de produção e órgãos gestores de mão de obra ou sindicatos da categoria **não serão autuados** pela ausência de envio dos eventos "S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador" e "S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos" no eSocial.

2 - O INSS editará ato promovendo as adequações necessárias no modelo de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, contendo o histórico laboral do trabalhador (§ 9º do art. 68 do Regulamento da Previdência Social, [Decreto nº 3.048/1999](#)), de forma a possibilitar sua emissão por meio exclusivamente eletrônico, a partir das informações acerca de eventos de Segurança e Saúde no Trabalho - SST enviadas ao eSocial.

3 - A Portaria MTP nº 334/2022 entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 18/02/2022.

Observação

Para mais informações:

- Sobre a **Portaria MTP nº 313, de 22/09/2021**, que dispõe sobre a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP em meio eletrônico, acesse o [Informe Estratégico](#) que trata sobre o assunto;
- Sobre a **Portaria MTP nº 1.010, de 24/12/2021**, que alterou a Portaria MTP nº 313/2021, quanto à implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio eletrônico, acesse o [Informe Estratégico](#) que trata sobre a citada norma emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência;
- Sobre a **Portaria PRES/INSS nº 1.411, de 03/02/2022**, que dispõe sobre o formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, e contém informações prévias à implantação em meio digital, acesse o [Informe Estratégico](#) sobre o assunto.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho